



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI N° 1831 / 2022

DE 26 DE MAIO DE 2022

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais) para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.04	205	SEMTC	993	R\$ 176.586,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.13	205	SEMTC	997	R\$ 71.820,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	205	SEMTC	1003	R\$ 103.594,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 904021/2020 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Silva Jardim – RJ, para implantação de 03 (três) Núcleos do Programa Segundo Tempo – Padrão, no Município de Silva Jardim – RJ.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de Maio de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA